LEI Nº. 1444, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Abre Crédito Adicional Suplementar as Dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.101
31.90.11.06.16 – Venc. E Vant.Fixas Comissionados fls.592 R$ 1.065.000,00
Total da Suplementação R$ 1.065.000,00

Art.2º- Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100491.197
33.90.30.03.01 – Medicamentos fls. 572 R$ 350.000,00

P.T.. 15001.1030100491.198
33.90.39.06.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 574 R$ 250.000,00
P.T. 15001.1030100491.228
44.90.52.00.16 – Equip. e Material Permanente fls. 578 R$ 15.000,00

P.T. 15001.1030100492.099
31.90.11.05.16 – Venc. E Vant. Fixas Efetivos fls. 797 R$ 74.000,00
31.90.11.06.16 – Venc. Vant. Fixas Comissionados fls. 798 R$ 100.000,00
33.90.39.06.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica fls. 581 R$ 15.000,00

P.T. 15001.1030100492.101
33.90.30.04.16 – Mat. Odont. Hosp. Ambul.e Laborat. Fls. 597 R$ 10.000,00
33.90.30.05.16 – Gás fls. 598 R$ 5.000,00
33.90.30.09.16 – Material de Limpeza fls. 601 R$ 5.000,00

P.T. 15001. 1030500522.108			
33.90.30.04.16 – Mat. Odont. Hosp.Ambul.e Laborat.	Fls. 672	R$	20.000,00
P.T. 15001.1030100501.230			
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.	Fls. 900	R$	5.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços/Pessoa Jurídica	fls. 901	R$	5.000,00
33.90.43.00.16 – Subvenções Sociais	fls. 902	R$	206.000,00
44.90.52.00.16 – Equip.e Material Permanente	fls. 904	R$	5.000,00
Total da Anulação		R$	1.065.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO